



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 000015/2026

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0006

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Lote**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Lote**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 26/03/2026

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 10/04/2026

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 10/04/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 10/04/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://blcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bl.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Periféricos e Acessórios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no **Anexo 04 (Termo de Referência)** deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terá os preços registrados.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação neste certame obedecerá aos seguintes critérios de enquadramento, conforme Lei Complementar nº 123/2006:

3.6.1. Os LOTES 01 e 03 serão disputados EXCLUSIVAMENTE por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.6.2. O LOTE 02 será disputado em AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo assegurada a preferência de contratação para as ME/EPP/MEI apenas em caso de empate ficto.

3.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.4. A adoção da AMPLA CONCORRÊNCIA para o LOTE 02 justifica-se pela alta especificidade técnica e restrição mercadológica dos componentes para Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones/VANTS), cuja complexidade e exigência de compatibilidade sistêmica poderiam frustrar o caráter competitivo do certame caso a disputa fosse restrita, enquadrando-se na exceção prevista no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. E 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);
- 5.1.3. Modelo (somente para produtos);
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.
- 5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
 - 5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);

d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b) Apresentação de 01 (um) certificado ou documento de habilitação que comprovem formação/curso, para a arbitragem na modalidade em questão, emitido por associação ou federação.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.23. DAS DECLARAÇÕES

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);
- c) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).
- e) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).
- f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto da licitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado. 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Vila Pavão.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

14.13.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

14.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.13.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

14.13.6. ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 25 de março de 2026.

GIL LEANDRO BREGER
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000015/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, _____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000015/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº 000103/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000015/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo nº 000015/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000015/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 000015/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização profissional, iluminação cênica, periféricos tecnológicos e acessórios, caracterizados como bens comuns, destinados à estruturação física e operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão/ES.

1.2. A aquisição visa assegurar a infraestrutura própria necessária para a execução do Calendário Oficial de Eventos e solenidades municipais, em estrita consonância com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e condições de entrega estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos anexos.

1.3. Para fins de julgamento, adjudicação e garantia da compatibilidade sistêmica dos equipamentos, o objeto desta licitação será dividido em 03 (três) LOTES. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, devendo o licitante ofertar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote de seu interesse, sendo vedada a cotação parcial, conforme detalhamento a seguir:

| LOTE - 01 | | | | | | |
|-----------|---|-------|-------|--------|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | CODIGO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | MESA DE SOM PROFISSIONAL de 16 ou 20 canais equipada com pré-amplificadores de microfone de ruído ultrabaixo (-119dB) e distorção inferior a 0,003%, operando com fonte de alimentação chaveada interna bivolt (110–220V) e consumo máximo de 23W. O equipamento deve oferecer 16 entradas de linha/microfone com conexões XLR dual-purpose e P10, dispendo de alimentação Phantom Power +48V com ativação independente por | UN | 01 | 782844 | R\$ 6.417,50 | R\$ 6.417,50 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|-----|----|--------|-----------------|-----------------|
| | <p>canal, além de duas fileiras de LEDs indicadores de nível. Cada canal de entrada mono deve possuir equalizador de 4 bandas (Agudos $\pm 15\text{dB}@12\text{KHz}$, Médios $\pm 12\text{dB}@2.5\text{KHz}$, Graves $\pm 15\text{dB}@80\text{Hz}$) e filtro passa-alto de 75Hz, enquanto o canal de split deve contar com controle de limite de pressão e indicador de pico. O sistema de roteamento deve contemplar 4 saídas auxiliares, 4 saídas de grupo, 1 saída de monitor estéreo, 1 saída para fones de ouvido e 1 saída dedicada para subwoofer, atingindo nível máximo de saída de +20dBu. A unidade deve integrar processador de efeitos digital (DSP) com 199 presets e um módulo reproduzidor multimídia com tela ampla, conectividade Bluetooth, reprodução de MP3 e porta USB com função de interface de áudio para gravação direta em computador ou unidade de armazenamento externa (U-disk). As especificações de áudio exigem resposta de frequência de 20Hz a 20kHz ($\pm 3\text{dB}$), rejeição de modo comum de 60dB e crosstalk de mixagem principal de -87dBu. Yamaha, Soundcraft, Mackie ou equivalente técnico superior.</p> | | | | | |
| 02 | <p>SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF DE 4 CANAIS, composto por receptor base com capacidade de até 200 frequências selecionáveis e tecnologia de oscilação PLL Digital com filtragem harmônica, operando com alcance de até 80 metros em ambiente fechado e resposta de frequência de 30Hz a 20Khz. A unidade receptora deve possuir fonte de alimentação bivolt padrão Brasil, painel com mostradores em LED para monitoramento de nível de bateria, sinal de áudio e transmissão, controles de volume e</p> | KIT | 01 | 782845 | R\$ 1.399,40 | R\$ 1.399,40 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|----|----|--------|------------|--------------|
| | <p>frequência, função IR e Sync para pareamento automático, além de 4 saídas balanceadas XLR independentes e saída mixada (P10/XLR). O conjunto deve incluir 4 transmissores de mão (microfones) com corpo construído em alumínio, cápsula dinâmica de padrão polar cardioide, resposta de frequência de 40Hz a 16Khz e display LED com indicador de frequência e nível de bateria em 4 posições, oferecendo autonomia de até 10 horas mediante uso de 2 pilhas AA. O kit deve ser fornecido em estojo de transporte rígido de plástico (medidas aproximadas 520 x 350 x 130 mm), acompanhado de 4 antenas UHF removíveis, cabo P10 de 1 metro e 8 pilhas AA recarregáveis de 1.5V. As dimensões físicas aproximadas devem ser de 481 x 266 x 47 mm (1,75 kg) para o receptor e 267 x 48 x 48 mm (360g) para cada microfone. Shure, Sennheiser, AKG ou equivalente técnico superior.</p> | | | | | |
| 03 | <p>MICROFONES PROFISSIONAL COM FIO, de funcionamento dinâmico e padrão polar supercardioide, projetado especificamente para captação de alta fidelidade em apresentações ao vivo e gravações de estúdio. O equipamento deve apresentar construção robusta com corpo inteiramente metálico; grade protetora esférica fabricada em aço endurecido de alta resistência. O transdutor deve oferecer uma resposta de frequência abrangente de 50 Hz a 16.000 Hz, garantindo inteligibilidade e clareza sonora. O item deve ser fornecido com acabamento nas cores cinza ou preto e acompanhar cabo de conexão de sinal com terminadores XLR para P10, possuindo comprimento aproximado de 6 metros. Shure, Sennheiser, Audio-</p> | UN | 05 | 782846 | R\$ 287,00 | R\$ 1.435,00 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|-----|----|--------|------------------|------------------|
| | Technica ou equivalente técnico superior. | | | | | |
| 04 | <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PA) ativo de alta potência, composto por 4 unidades acústicas amplificadas (2 caixas de alta frequência e 2 subwoofers) operando com topologia de amplificação Classe AB e fonte toroidal de alta confiabilidade. O conjunto deve incluir: 02 (duas) Caixas Acústicas Ativas Full-Range equipadas com 2 woofers de 12 polegadas e 1 driver de titânio de 1 polegada cada, oferecendo potência máxima de 1000W e resposta de frequência de 85Hz a 25Khz, dispondendo de entrada e saída de linha (Link) via conectores XLR, seletor de tensão 110/220V, com dimensões aproximadas de 92x35x35 cm e peso de 33kg. O sistema deve incluir também 02 (dois) Subwoofers Ativos Compactos confeccionados em MDF, equipados com 1 alto-falante de 18 polegadas, entregando potência máxima de 1400W e resposta de frequência de 32Hz a 250Hz, contando com crossover variável integrado e entrada auxiliar, operando em tensão 100-240V, com dimensões aproximadas de 50x51x82 cm e peso de 42kg. O fornecimento deve contemplar obrigatoriamente o kit de cabeamento de sinal balanceado e blindado, especificamente: 02 (dois) cabos com conectores XLR (uma ponta macho e a outra fêmea) com 10 metros de comprimento cada, destinados à conexão dos subwoofers às saídas principais da mesa de som, e 02 (dois) cabos adicionais com conectores XLR (macho/fêmea) de comprimento compatível para realizar a conexão de sinal entre os subwoofers e as caixas acústicas altas.</p> | KIT | 01 | 782847 | R\$ 20.799,75 | R\$ 20.799,75 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|----|----|--------|-----------------|-----------------|
| 05 | CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO MONITOR DE PALCO (retorno), projetada com gabinete em MDF e dimensões aproximadas de 43 x 32 x 22 cm. O sistema deve oferecer potência máxima de 350W e resposta de frequência de 80Hz a 17kHz, sendo equipado com 02 (dois) alto-falantes de 6 polegadas do tipo Full Range com sensibilidade de 93dB. A unidade deve operar com tensão bivolt (110/240V) e possuir sistema de refrigeração por ventilação forçada (cooler). O painel de controle deve dispor de entradas com conectores XLR e P10 (compatíveis com nível de microfone e linha), equalização de 2 vias (Grave e Agudo), além de indicadores visuais de monitoramento (Clip) e sistema de proteção Limiter integrado. O fornecimento deve incluir obrigatoriamente 01 (um) cabo de sinal balanceado com conectores XLR (Macho/Fêmea) de 8 metros de comprimento para conexão com a mesa de som. JBL, NH, Yamaha, RCF ou equivalente técnico superior. | UN | 01 | 782848 | R\$ 3.188,98 | R\$ 3.188,98 |
| 06 | PEDESTAL DE CHÃO PARA MICROFONE com estrutura de pés retráteis para facilitar o transporte e armazenamento. O equipamento deve possuir sistema de regulagem de altura variável entre 93 cm e 177 cm, acionado através de mecanismo de soltura rápida (sistema de gatilho ou similar) que permita ajustes ágeis e precisos sem necessidade de rosquear travas manuais. A extremidade superior deve contar com ponta de rosca fabricada em nylon de alta resistência, compatível com cachimbos padrão de mercado, garantindo durabilidade e fixação segura do microfone. Ibox, Rmota, Vector ou equivalente técnico superior. | UN | 03 | 782849 | R\$ 199,50 | R\$ 199,50 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|----|----|--------|--------------|--------------|
| 07 | CABO XLR – P10. Cabo de áudio profissional blindado, montado com conectores de corpo metálico de alta resistência e durabilidade, sendo uma extremidade do tipo XLR Fêmea e a outra do tipo P10 Estéreo. O cabo deve possuir revestimento externo emborrachado e flexível na cor preta, com estrutura interna composta por condutores de cobre e malha de isolamento eficiente para proteção contra interferências eletromagnéticas e ruídos externos, garantindo alta fidelidade e nitidez na transmissão de sinal, com comprimento total de 3 metros. Santo Angelo, Sparflex, Tiaflex ou equivalente técnico superior. | UN | 04 | 782850 | R\$ 89,00 | R\$ 356,00 |
| 08 | CABO P10 – P10. Cabo de áudio profissional balanceado (estéreo), conectorizado com plugs P10 (TRS) metálicos de alta condutividade em ambas as extremidades. O condutor deve possuir estrutura interna com dupla blindagem trançada de alta densidade, garantindo isolamento eficaz contra interferências eletromagnéticas e eliminação de ruídos externos. O revestimento externo deve ser constituído de material emborrachado e flexível de alta resistência mecânica, com comprimento total de 4 metros. Santo Angelo, Sparflex, Tiaflex ou equivalente técnico superior. | UN | 05 | 782851 | R\$ 94,00 | R\$ 470,00 |
| 09 | ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM TRIPÉ, com Efeito 4Play 4 Spots Multi Raio DMX, barra de luzes portátil. Sistema de iluminação profissional integrado composto por quatro refletores de LED, operando com tensão bivolt automática (100-240V, 50~60 Hz) e consumo estimado de 12W. O equipamento deve possuir 4 canais DMX-512, permitindo controles individuais de mistura de cores RGBW (vermelho, verde, azul e | UN | 01 | 782852 | R\$ 1.245,14 | R\$ 1.245,14 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|----|----|--------|------------|------------|
| | <p>branco) em cada foco, além de velocidade de estrobo ajustável, programas automatizados integrados e modo de ativação por som via master/slave ou DMX. A fonte luminosa deve ser constituída por um total de 228 LEDs (sendo 48 vermelhos, 72 verdes, 72 azuis e 36 brancos), distribuídos em 57 unidades por refletor, proporcionando um ângulo de cobertura de 25° através de fochos rotativos estreitos. A estrutura física deve apresentar perfil baixo com profundidade aproximada de 5,5 cm, permitindo o posicionamento e direcionamento independente de cada refletor, com dimensões totais próximas a 838 mm x 89 mm x 318 mm e peso de 5,7 kg. O sistema deve possuir compatibilidade com montagem padrão para a maioria dos tripés (sendo que o tripé deverá estar incluso no fornecimento) e permitir fixação segura em treliças mediante uso de clamps, dispondo ainda de saída auxiliar de energia para interligação em cadeia de até 30 unidades a 120V. Showtech, PLS, Lorben ou equivalente técnico superior.</p> | | | | | |
| 10 | <p>TOTEM DE ENERGIA VERTICAL (torre de tomadas) com sistema de alimentação bivolt automático, projetado para distribuição elétrica e carregamento de dispositivos. O equipamento deve dispor de 06 (seis) tomadas de corrente elétrica no padrão brasileiro de 3 pinos (NBR 14136) e estação de carregamento USB integrada com 2 portas, sendo especificamente uma conexão USB convencional (Tipo A) e uma conexão USB-C moderna. A unidade deve possuir cabo de alimentação fixo com comprimento de 1,2 metros. A estrutura física deve apresentar formato de coluna</p> | UN | 01 | 782853 | R\$ 442,38 | R\$ 442,38 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|----|----|--------|------------|------------|
| | com dimensões aproximadas de 28 cm de largura por 75 cm de altura e 14 cm de profundidade, totalizando um peso de cerca de 3,5 kg, garantindo estabilidade para posicionamento em piso ou superfícies planas. Force Line, Clamper ou equivalente técnico superior. | | | | | |
| 11 | CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS, com sistema de alimentação bivolt automático (100-240V). O dispositivo deve possuir tecnologia de carregamento rápido e slots compatíveis para recarga simultânea ou individual de pilhas tamanhos AA e AAA, além de baterias modelo 9V. A unidade deve integrar painel com indicadores luminosos de LED para monitoramento visual do status de funcionamento, sinalizando os ciclos de carga e descarga dos componentes conectados. Sony, Elgin, Philips ou equivalente técnico superior. | UN | 02 | 782854 | R\$ 116,89 | R\$ 233,78 |
| 12 | FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA) com sistema de alimentação Bivolt, projetado para proteção e conexão simultânea de equipamentos eletrônicos. A unidade deve dispor de 06 (seis) tomadas de saída compatíveis com o padrão brasileiro, suportando corrente máxima de 10A e tensão de isolamento de até 250V. O produto deve ser equipado com cabo de força do tipo PP flexível e resistente, com bitola de 0,75mm ² e comprimento total estendido de 3,00 metros, garantindo alcance adequado para instalações em locais com poucos pontos de energia. Intelbras, Clamper, Force Line ou equivalente técnico superior. | UN | 03 | 782857 | R\$ 65,45 | R\$ 196,35 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TOTAL DO LOTE: R\$ 36.383,78

| LOTE – 02 | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------|-------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | CODIGO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | CONTROLE REMOTO TRANSMISSOR PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), com design ergonômico projetado para manuseio confortável. O equipamento deve possuir bateria interna de longa duração com autonomia estimada de 240 minutos de uso contínuo e integrar sistema de suporte (braçadeira) para fixação rápida e segura de dispositivos móveis (smartphones). O suporte deve ser compatível com aparelhos que possuam dimensões máximas de 180 mm de comprimento, 86 mm de largura e 10 mm de altura, devendo o transmissor apresentar total compatibilidade de comunicação e funcionalidades com o modelo Mavic Air 2. DJI ou equivalente técnico compatível. | UN | 01 | 782855 | R\$ 1.865,50 | R\$ 1.865,50 |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 1.865,50 | | | | | | |

| LOTE - 03 | | | | | | |
|-----------|---|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | CODIGO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS INTERNA DO TIPO ESTADO SÓLIDO (SSD) com fator de forma de 2,5 polegadas, projetada para desktops ou notebooks. O dispositivo deve oferecer capacidade nominal de armazenamento mínima de 480 GB (admitindo-se versões de 500 GB), operando com interface de conexão SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e garantindo compatibilidade retroativa com o padrão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). O desempenho de transferência de dados deve apresentar velocidade de leitura sequencial mínima de 500 | UN | 02 | 782856 | R\$ 382,19 | R\$ 764,38 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 445 MB/s, utilizando tecnologia de memória Flash NAND (tipo TLC ou superior) para maior durabilidade. O componente deve assegurar confiabilidade com Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de no mínimo 1.500.000 horas e resistência total de gravação (TBW) mínima de 120 TB. As especificações operacionais exigem tensão de 5V (\pm 5%), temperatura de funcionamento entre 0°C e 70°C e conformidade com padrões de eficiência energética. Kingston, SanDisk, WD ou equivalente técnico superior. | | | | | |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 764,38 | | | | | |

1.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (NÃO PARCELAMENTO)

- O agrupamento dos itens em lotes (Lote 01 – Sonorização e Iluminação; Lote 02 – Acessórios/Drone; Lote 03 – Informática), em detrimento da adjudicação por item individual, fundamenta-se na necessidade de padronização, compatibilidade sistêmica e eficiência administrativa, conforme preceitua o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões detalhadas a seguir:

1.4.1. Da Interdependência Técnica e Integridade do Sinal de Áudio (Sinergia Sistêmica): Um sistema de sonorização profissional opera sob o conceito de "Cadeia de Sinal" (*Signal Chain*), onde a qualidade final depende intrinsecamente do casamento perfeito entre todos os componentes (transdutores, cabos, processadores e amplificadores). A fragmentação da compra geraria riscos técnicos insanáveis, tais como:

- Incompatibilidade de Impedância e Nível de Sinal: A aquisição de microfones, mesas de som e caixas ativas de fornecedores/marcas distintas, sem a garantia de um conjunto harmônico, pode resultar em descasamento de impedância, ocasionando perda de sinal, distorções harmônicas e ruídos de fundo (*hiss/hum*).
- Risco Operacional: A utilização de cabos e conectores de baixa qualidade (de um fornecedor "A") conectados a uma mesa de som de alta performance (de um fornecedor "B") compromete a integridade do equipamento mais caro, podendo causar curtos-circuitos ou queima de canais por falha de aterramento. O Lote único assegura que o fornecedor entregue uma solução "chave na mão", onde todos os periféricos são tecnicamente adequados aos equipamentos principais.

1.4.2. Da Unificação da Responsabilidade Técnica e da Garantia (Pós-Venda): A pulverização da compra em diversos fornecedores cria um cenário de "conflito de responsabilidades" em caso de vício ou defeito. Caso o sistema apresente falha, fornecedores distintos tendem a transferir a responsabilidade



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

técnica (ex: o fornecedor da caixa alegar que o defeito foi causado pela mesa de som de outro licitante). Ao agrupar a solução de sonorização em um único Lote, a Administração garante a Responsabilidade Técnica Integral da Contratada sobre o funcionamento do conjunto, facilitando a fiscalização, o acionamento da garantia e a imediata reposição de peças, assegurando a continuidade do serviço público sem disputas comerciais.

1.4.3. Da Economicidade Processual e Eficiência Administrativa: A gestão de dezenas de pequenos contratos e notas de empenho fragmentadas para itens de baixo valor individual (ex: apenas cabos ou apenas pedestais) elevaria desproporcionalmente o Custo Administrativo do processo (controle de entregas, processamento de pagamentos e gestão de fiscais). O agrupamento racionaliza a gestão contratual, reduzindo o custo operacional da máquina pública e garantindo maior celeridade na entrega dos bens, cumprindo o princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Bens Comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa detalhada no item 2.2 do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no diário oficial, não prorrogáveis, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente aquisição ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual tendo em vista que o município de Vila Pavão ainda não aprovou o plano.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Cumpre destacar que conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021 a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão no exercício de suas funções necessita que a CONTRATAÇÃO atenda os seguintes critérios:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma completa conforme o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, a **proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos objetos solicitados** naquele momento. Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão/ES, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.1.2. O contratante deverá fornecer o objeto adquirido de acordo com as quantidades especificadas nas autorizações de fornecimento.

3.2. O objeto será recebido, após entrega, pelo demandante, que obrigatoriamente será um daqueles autorizados no subitem 6.1, III;

3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os bens fornecidos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício para a Administração Pública;

4.3. Os bens fornecidos devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6. Não serão exigidas amostras prévias para os bens fornecidos. Contudo, a aceitação dos equipamentos está condicionada à verificação de sua qualidade e funcionalidade no momento da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

5.2. Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

5.3. A contratada se responsabiliza pela entrega do quantitativo do objeto.

5.4. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, e solicitar a reposição dos mesmos;

5.5. O fornecimento dos equipamentos será realizado em estrita observância às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo autorizado mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021, nas seguintes especificações:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º. Tais apontamentos e registros deverão ser obrigatoriamente anexados aos autos do processo administrativo, visando à instrução processual, à rastreabilidade dos atos de gestão e à transparência da fiscalização.

6.1.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º.

6.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme o art. 119 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme o art. 120 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme o art. 121, caput, Lei Federal de nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.1.12 . A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme o art. 121, §1º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.1.13 . As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

6.1.14 . O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

6.1.15 . Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

6.1.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.17 . Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor do Contrato

6.2 0. gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; (Decreto nº 2.063, de 2024, art. 2º, inciso 1º)

6.2.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades; (Decreto nº 2.063, de 2024, art. 5º, inciso 1º)

6.2.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do artigo 2º;

6.2.5. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

6.2.6. Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

6.2.7. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.8. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.2.9. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização de contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.2.10. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

6.2.11. Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.2.12. Elaborar o Relatório Final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.2.13. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.2.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.2.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.2.17. A execução contratual será monitorada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato — ou seus substitutos legais —, designados mediante portaria, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do Contrato

6.3. O fiscal do contrato exercerá o acompanhamento direto e a fiscalização da execução do objeto, de modo a garantir a perfeita entrega do bem ou serviço, devendo, em especial:

6.3.1. Zelar pelo cumprimento fiel das cláusulas contratuais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as diligências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.3.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, visando a adoção de medidas convenientes (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.3.3. Verificar a conformidade da prestação do serviço ou da entrega do bem com as especificações técnicas e os níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência ou no contrato;

6.3.4. Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, para posterior verificação de conformidade e recebimento definitivo pelo gestor;

6.3.5. Monitorar a execução técnica e administrativa, conferindo se o contratado mantém as condições de habilitação e se cumpre as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais durante toda a vigência;

6.3.6. Atestar as notas fiscais e faturas, após a conferência da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, submetendo-as à validação do gestor do contrato;

6.3.7. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, descrevendo o desempenho da contratada com base em indicadores objetivamente definidos;

6.3.8. Auxiliar o gestor na atualização do relatório de riscos e na instrução de processos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de penalidades, quando couber;

6.3.9. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades observadas, estabelecendo prazos para correção e informando ao gestor sobre a necessidade de abertura de processo sancionatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A contratante pagará à contratada, pela aquisição dos equipamentos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente prestados, mediante acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. A data da emissão;

7.2.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.4. O valor a pagar; e

7.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2.8. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.2.9. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.2.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.11. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.13. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, PIX ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.6. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, data de seu recebimento pelo credor.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1. A estratégia de agrupamento de itens no Lote 01 fundamenta-se na natureza técnica do sistema de sonorização, que opera sob o conceito de Cadeia de Sinal (*Signal Chain*), onde a integridade e o desempenho do conjunto dependem do casamento harmônico de impedância e níveis de sinal entre transdutores, cabos e processadores. A fragmentação deste objeto em diversos fornecedores geraria riscos técnicos e patrimoniais insanáveis, como distorções harmônicas e danos elétricos por falhas de aterramento entre componentes heterogêneos. Além disso, a unificação assegura a Responsabilidade Técnica Integral da contratada, eliminando conflitos em eventuais acionamentos de garantia e assegurando que o município receba uma solução "chave na mão", amparada pela eficiência administrativa e pelo Acórdão 00294/2025-3 do TCE/ES.

8.1.2. A opção pela Ampla Concorrência para o Lote 02, referente à Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), justifica-se pela alta complexidade tecnológica e pelo rigoroso regime regulatório da ANAC,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECEA e ANATEL que incide sobre o objeto. A abertura total de mercado é necessária para garantir o acesso a fornecedores com autorização direta dos fabricantes, assegurando a originalidade de componentes críticos e o suporte pós-venda especializado para reposição de peças importadas. Tal medida aplica a exceção prevista no Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que a restrição do certame poderia comprometer o padrão de qualidade e a segurança operacional necessária ao interesse público.

8.1.3. A segregação do Lote 03, destinado à unidade de armazenamento SSD, fundamenta-se na independência tecnológica deste componente em relação aos demais sistemas. Por tratar-se de um item específico do mercado de Tecnologia da Informação, com cadeia de distribuição e garantias próprias, a sua separação em lote isolado evita o aglutinamento de objetos de naturezas distintas e amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas no ramo de informática, em estrita observância ao princípio do parcelamento previsto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. A estruturação do objeto conforme apresentada oferece vantagens significativas à Administração, pois otimiza o custo operacional da máquina pública ao racionalizar a gestão de empenhos, contratos e processos de pagamento. Esta modelagem garante maior celeridade na entrega dos bens, assegura que a assistência técnica seja centralizada e eficiente, e potencializa a economia de escala, uma vez que o fornecedor vencedor de cada lote terá maior capacidade logística para atender a demanda de forma integral e padronizada, refletindo diretamente na qualidade dos eventos atendidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será de forma completa e única.

Exigências da habilidade

8.3. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

similares, dentre outros.

8.3.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

8.3.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

8.3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.4.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

8.4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

8.4.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.14. Que cumpre com os requisitos estabelecidos pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e traz um conjunto de normas para a preservação ambiental.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Vila Pavão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar e executar os equipamentos do presente Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.2.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.3. Executar o fornecimento dos objetos com zelo, diligência e eficiência técnica, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes descritas no Edital.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos bens contratados, nos termos do Edital e da legislação vigente.

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer a entrega dos bens que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.6. Executar o fornecimento dos objetos somente após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Setor de Compras.

10.7. Relatar, por escrito, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos bens contratados.

10.8. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do certame, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referentes aos serviços executados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.10. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente serviço.

10.11. Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços.

10.12. Refazer imediatamente os serviços que forem eventualmente rejeitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.13. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e qualificações.

10.14. Permitir a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizar os serviços ora licitados.

10.15. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.16. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.

10.17. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.18. Manter preposto com poder de decisão, aceito pela CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representa-la na execução do contrato.

10.19. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações descritas neste Termo de Referência.

10.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

10.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da CONTRATANTE, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

10.23. Utilizar somente produtos ambientalmente corretos e cuja procedência esteja dentro das recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e em embalagens próprias;

10.26. Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado, com todo o ferramental e equipamentos necessários a execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução de serviços através de requisição.

11.2. Vistoriar as dependências da CONTRATADA, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer.

11.3. Designar o Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do contrato, no caso de ocorrências relacionadas à prestação de serviços.

11.5. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

11.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

11.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da CONTRATADA.

11.9. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados.

11.10. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.11. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

11.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo global estimado para a presente contratação é de R\$ 39.036,66 (trinta e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Este montante foi obtido mediante a elaboração de Mapa de Apuração de Preços, adotando-se como metodologia a média saneada dos valores coletados no mercado. Ressalta-se que foi realizada análise crítica dos orçamentos, com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, visando à fidedignidade do valor de referência, conforme preconiza a legislação vigente.

12.2. O detalhamento dos custos unitários e totais, encontra-se discriminado no quadro demonstrativo abaixo. Ressalta-se que os valores ali consignados foram devidamente apurados e certificados pelo Setor de Compras, conforme metodologia e fontes detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preços anexo aos autos do processo administrativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | UNID. | QTDE. | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-------|-------|----------------|----------------|
| 01 | Mesa de Som Profissional 16 Canais | UN | 01 | R\$ 6.417,50 | R\$ 6.417,50 |
| 02 | Sistema de Microfone Sem Fio (Kit Base + 4 Mics) | KIT | 01 | R\$ 1.399,40 | R\$ 1.399,40 |
| 03 | Microfone Profissional com Fio (Dinâmico) | UN | 05 | R\$ 287,00 | R\$ 1.435,00 |
| 04 | Sistema de Sonorização PA (2 Altas + 2 Subs) | KIT | 01 | R\$ 20.799,75 | R\$ 20.799,75 |
| 05 | Caixa Acústica Monitor de Palco (Retorno) | UN | 01 | R\$ 3.188,98 | R\$ 3.188,98 |
| 06 | Pedestal de Chão para Microfone | UN | 03 | R\$ 199,50 | R\$ 199,50 |
| 07 | Cabo de Áudio XLR – P10 (3 Metros) | UN | 04 | R\$ 89,00 | R\$ 356,00 |
| 08 | Cabo de Áudio P10 – P10 (4 Metros) | UN | 05 | R\$ 94,00 | R\$ 94,00 |
| 09 | Iluminação Profissional com Tripé (Barra LED) | UN | 01 | R\$ 1.245,14 | R\$ 1.245,14 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|----|--|----|----|--------------|--------------|
| 10 | Totem de Energia Vertical | UN | 01 | R\$ 442,38 | R\$ 442,38 |
| 11 | Carregador Universal de Pilhas | UN | 02 | R\$ 116,89 | R\$ 233,78 |
| 12 | Controle Remoto Transmissor para Drone | UN | 01 | R\$ 1.865,50 | R\$ 1.865,50 |
| 13 | SSD (Armazenamento) 480GB | UN | 02 | R\$ 382,19 | R\$ 764,38 |
| 14 | Filtro de Linha / Extensão Elétrica | UN | 03 | R\$ 65,45 | R\$ 196,35 |

12.3. Para fins de identificação da origem orçamentária que suportará o valor estimado acima, apresenta-se o quadro resumo da Fonte de Recursos e o respectivo Objetivo da despesa:

| FONTE DE RECURSO | OBJETIVO |
|------------------|---|
| 15 0000000000 | RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, assegurando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.2. A Despesa será classificada na natureza de Despesa de Capital, onerando a seguinte dotação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
|---|-------------------|
| MAUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| Ficha | Fonte de Recursos |
| 0001564/0001568 | 15 0000000000 |

13.3. A efetiva disponibilidade orçamentária e financeira encontra-se assegurada e será formalizada nos autos mediante a emissão de Pré-Empenho prévios à publicação do Edital.

13.4. Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro vigente, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA UNIDADE REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão/ES.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando assegurar a vantajosidade da contratação e o pleno atendimento ao interesse público.

15.2. Os casos omissos e as eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste instrumento serão dirimidos pela Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15.3. A participação no certame implica a plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento.

15.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos técnicos, relatórios de pesquisa de preços e demais informações constantes dos autos do Processo Administrativo que lhe deu origem.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E DEMANDA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Rikelmi de Souza Bernaldo

Gestor da Unidade Requisitante: Gil Leandro Breger Lauvers Vieira Paz

Vila Pavão/ES, 04 de fevereiro de 2026.

RIKELMI DE SOUZA BERNALDO

Coordenador de Gestão de Projetos e Fomentos Culturais e Turísticos
Portaria Municipal nº 4.037/2026

GIL LEANDRO BREGER

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº 2.240/2025



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000015/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 000015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e periféricos tecnológicos.

| | |
|---------------------------|---|
| Área Requisitante: | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| Responsáveis: | Gil Leandro Breger Lauwers Viera Paz Rikelmi de Souza Bernaldo |

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 2.062/2024, e dando seguimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) previamente aprovado, elabora-se o presente Estudo Técnico Preliminar. Este instrumento tem por escopo evidenciar a viabilidade técnica e econômica da solução, servindo de base para a aprovação da autoridade competente, posterior realização de Pesquisa de Preços Oficial e elaboração do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando o cumprimento de suas competências institucionais, identifica a premente necessidade de estruturação de infraestrutura própria de sonorização. Tal demanda decorre do Calendário Oficial de Eventos (Festival Culinário da Pomitafro, Feirinha do Colono, Projeto Palco Livre), bem como das solenidades cívicas municipais.

1.2. O atual cenário administrativo, dependente de locações reiteradas, impõe custos operacionais elevados e limita a capacidade de resposta da gestão (princípio da eficiência). A ausência de patrimônio próprio gera despesa de custeio continuada sem agregação de valor ao ativo municipal.

1.3. A aquisição visa a conversão de despesa em investimento, garantindo autonomia técnica à municipalidade, otimização dos recursos públicos a médio/longo prazo e fomento contínuo às atividades culturais e turísticas.

1.4. Ressalta-se que a presente aquisição consubstancia a materialização das Políticas Públicas Municipais de Cultura, Turismo e Lazer. Ao serem incorporados ao acervo municipal, os equipamentos passam a figurar juridicamente como Bens Públicos, revestidos de afetação específica para o interesse



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

coletivo. Desta forma, a infraestrutura adquirida não servirá apenas à máquina administrativa, mas atuará como vetor de democratização do acesso à arte e ao entretenimento, elevando a qualidade das entregas à população e cumprindo a função social do Município como promotor do desenvolvimento cultural.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

2.1. A solução mais vantajosa identificada é a Aquisição de Sistema de Sonorização Profissional (P.A.), Iluminação e Itens de Tecnologia da Informação, em detrimento da manutenção da política de locações.

2.2. O objeto constitui BEM COMUM (Inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis em edital, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico.

2.3. Para garantir a funcionalidade imediata, a entrega deverá ocorrer em parcela única por lote, permitindo a conferência técnica integral e o teste de compatibilidade sistêmica dos equipamentos.

2.4. A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, tratando-se de fornecimento imediato (escopo fechado), dispensando a figura da prorrogação contratual ordinária.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades foram dimensionadas com base no histórico de público dos eventos municipais e na necessidade de cobertura acústica (SPL) para ambientes abertos e fechados. O quantitativo visa a autossuficiência do sistema, eliminando a necessidade de locações complementares.

3.2. Abaixo, a relação dos itens necessários para a composição da solução:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|--|-------|-------|
| 01 | MESA DE SOM PROFISSIONAL de 16 ou 20 canais equipada com pré-amplificadores de microfones de ruído ultrabaixo (-119dB) e distorção inferior a 0,003%, operando com fonte de alimentação chaveada interna bivolt (110–220V) e consumo máximo de 23W. O equipamento deve oferecer 16 entradas de linha/microfone com conexões XLR dual-purpose e P10, dispoendo de alimentação Phantom Power +48V com ativação independente por canal, além de duas fileiras de LEDs indicadores de nível. Cada canal de entrada mono deve possuir equalizador de 4 bandas (Agudos $\pm 15\text{dB}@12\text{KHz}$, Médios $\pm 12\text{dB}@2.5\text{KHz}$, Graves $\pm 15\text{dB}@80\text{Hz}$) e filtro passa-alto de 75Hz, enquanto o canal de split deve contar com controle de limite de pressão e indicador de pico. O sistema de roteamento deve contemplar 4 saídas auxiliares, 4 saídas de grupo, 1 saída de monitor estéreo, 1 saída para fones de ouvido e 1 saída dedicada para subwoofer, atingindo nível máximo de saída de +20dBu. A unidade deve integrar processador de efeitos digital (DSP) com 199 presets e um módulo reproduutor multimídia com tela ampla, conectividade Bluetooth, reprodução de MP3 e porta USB com função de interface de áudio para gravação direta em | UN | 01 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | |
|----|--|-----|----|
| | computador ou unidade de armazenamento externa (U-disk). As especificações de áudio exigem resposta de frequência de 20Hz a 20KHz (± 3 dB), rejeição de modo comum de 60dB e crosstalk de mixagem principal de -87dBu. | | |
| 02 | SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF DE 4 CANAIS, composto por receptor base com capacidade de até 200 frequências selecionáveis e tecnologia de oscilação PLL Digital com filtragem harmônica, operando com alcance de até 80 metros em ambiente fechado e resposta de frequência de 30Hz a 20Khz. A unidade receptora deve possuir fonte de alimentação bivolt padrão Brasil, painel com mostradores em LED para monitoramento de nível de bateria, sinal de áudio e transmissão, controles de volume e frequência, função IR e Sync para pareamento automático, além de 4 saídas balanceadas XLR independentes e saída mixada (P10/XLR). O conjunto deve incluir 4 transmissores de mão (microfones) com corpo construído em alumínio, cápsula dinâmica de padrão polar cardioide, resposta de frequência de 40Hz a 16Khz e display LED com indicador de frequência e nível de bateria em 4 posições, oferecendo autonomia de até 10 horas mediante uso de 2 pilhas AA. O kit deve ser fornecido em estojo de transporte rígido de plástico (medidas aproximadas 520 x 350 x 130 mm), acompanhado de 4 antenas UHF removíveis, cabo P10 de 1 metro e 8 pilhas AA recarregáveis de 1.5V. As dimensões físicas aproximadas devem ser de 481 x 266 x 47 mm (1,75 kg) para o receptor e 267 x 48 x 48 mm (360g) para cada microfone. | KIT | 01 |
| 03 | MICROFONES PROFISSIONAL COM FIO, de funcionamento dinâmico e padrão polar supercardioide, projetado especificamente para captação de alta fidelidade em apresentações ao vivo e gravações de estúdio. O equipamento deve apresentar construção robusta com corpo inteiramente metálico; grade protetora esférica fabricada em aço endurecido de alta resistência. O transdutor deve oferecer uma resposta de frequência abrangente de 50 Hz a 16.000 Hz, garantindo inteligibilidade e clareza sonora. O item deve ser fornecido com acabamento nas cores cinza ou preto e acompanhar cabo de conexão de sinal com terminadores XLR para P10, possuindo comprimento aproximado de 6 metros. | UN | 05 |
| 04 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PA) ativo de alta potência, composto por 4 unidades acústicas amplificadas (2 caixas de alta frequência e 2 subwoofers) operando com topologia de amplificação Classe AB e fonte toroidal de alta confiabilidade. O conjunto deve incluir: 02 (duas) Caixas Acústicas Ativas Full-Range equipadas com 2 woofers de 12 polegadas e 1 driver de titânio de 1 polegada cada, oferecendo potência máxima de 1000W e resposta de frequência de 85Hz a 25Khz, dispondo de entrada e saída de linha (Link) via conectores XLR, seletor de tensão 110/220V, com dimensões aproximadas de 92x35x35 cm e peso de 33kg. O sistema deve incluir também 02 (dois) Subwoofers Ativos | KIT | 01 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | |
|----|---|----|----|
| | Compactos confeccionados em MDF, equipados com 1 alto-falante de 18 polegadas, entregando potência máxima de 1400W e resposta de frequência de 32Hz a 250Hz, contando com crossover variável integrado e entrada auxiliar, operando em tensão 100-240V, com dimensões aproximadas de 50x51x82 cm e peso de 42kg. O fornecimento deve contemplar obrigatoriamente o kit de cabeamento de sinal balanceado e blindado, especificamente: 02 (dois) cabos com conectores XLR (uma ponta macho e a outra fêmea) com 10 metros de comprimento cada, destinados à conexão dos subwoofers às saídas principais da mesa de som, e 02 (dois) cabos adicionais com conectores XLR (macho/fêmea) de comprimento compatível para realizar a conexão de sinal entre os subwoofers e as caixas acústicas altas. | | |
| 05 | CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO MONITOR DE PALCO (retorno), projetada com gabinete em MDF e dimensões aproximadas de 43 x 32 x 22 cm. O sistema deve oferecer potência máxima de 350W e resposta de frequência de 80Hz a 17kHz, sendo equipado com 02 (dois) alto-falantes de 6 polegadas do tipo Full Range com sensibilidade de 93dB. A unidade deve operar com tensão bivolt (110/240V) e possuir sistema de refrigeração por ventilação forçada (cooler). O painel de controle deve dispor de entradas com conectores XLR e P10 (compatíveis com nível de microfone e linha), equalização de 2 vias (Grave e Agudo), além de indicadores visuais de monitoramento (Clip) e sistema de proteção Limiter integrado. O fornecimento deve incluir obrigatoriamente 01 (um) cabo de sinal balanceado com conectores XLR (Macho/Fêmea) de 8 metros de comprimento para conexão com a mesa de som. | UN | 01 |
| 06 | PEDESTAL DE CHÃO PARA MICROFONE com estrutura de pés retráteis para facilitar o transporte e armazenamento. O equipamento deve possuir sistema de regulagem de altura variável entre 93 cm e 177 cm, acionado através de mecanismo de soltura rápida (sistema de gatilho ou similar) que permita ajustes ágeis e precisos sem necessidade de rosquear travas manuais. A extremidade superior deve contar com ponta de rosca fabricada em nylon de alta resistência, compatível com cachimbos padrão de mercado, garantindo durabilidade e fixação segura do microfone. | UN | 03 |
| 07 | CABO XLR – P10. Cabo de áudio profissional blindado, montado com conectores de corpo metálico de alta resistência e durabilidade, sendo uma extremidade do tipo XLR Fêmea e a outra do tipo P10 Estéreo. O cabo deve possuir revestimento externo emborrachado e flexível na cor preta, com estrutura interna composta por condutores de cobre e malha de isolamento eficiente para proteção contra interferências eletromagnéticas e ruídos externos, garantindo alta fidelidade e nitidez na transmissão de sinal, com comprimento total de 3 metros. | UN | 04 |
| 08 | CABO P10 – P10. Cabo de áudio profissional balanceado (estéreo), conectorizado com plugs P10 (TRS) metálicos de alta condutividade em ambas as extremidades. O condutor deve possuir estrutura interna com dupla blindagem trançada de alta | UN | 05 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | |
|----|---|----|----|
| | densidade, garantindo isolamento eficaz contra interferências eletromagnéticas e eliminação de ruídos externos. O revestimento externo deve ser constituído de material emborrachado e flexível de alta resistência mecânica, com comprimento total de 4 metros. | | |
| 09 | ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM TRIPÉ, com Efeito 4Play 4 Spots Multi Raio DMX, barra de luzes portátil. Sistema de iluminação profissional integrado composto por quatro refletores de LED, operando com tensão bivolt automática (100-240V, 50-60 Hz) e consumo estimado de 12W. O equipamento deve possuir 4 canais DMX-512, permitindo controles individuais de mistura de cores RGBW (vermelho, verde, azul e branco) em cada foco, além de velocidade de estrobo ajustável, programas automatizados integrados e modo de ativação por som via master/slave ou DMX. A fonte luminosa deve ser constituída por um total de 228 LEDs (sendo 48 vermelhos, 72 verdes, 72 azuis e 36 brancos), distribuídos em 57 unidades por refletor, proporcionando um ângulo de cobertura de 25° através de fechos rotativos estreitos. A estrutura física deve apresentar perfil baixo com profundidade aproximada de 5,5 cm, permitindo o posicionamento e direcionamento independente de cada refletor, com dimensões totais próximas a 838 mm x 89 mm x 318 mm e peso de 5,7 kg. O sistema deve possuir compatibilidade com montagem padrão para a maioria dos tripés (sendo que o tripé deverá estar incluso no fornecimento) e permitir fixação segura em treliças mediante uso de clamps, dispondo ainda de saída auxiliar de energia para interligação em cadeia de até 30 unidades a 120V. | UN | 01 |
| 10 | TOTEM DE ENERGIA VERTICAL (torre de tomadas) com sistema de alimentação bivolt automático, projetado para distribuição elétrica e carregamento de dispositivos. O equipamento deve dispor de 06 (seis) tomadas de corrente elétrica no padrão brasileiro de 3 pinos (NBR 14136) e estação de carregamento USB integrada com 2 portas, sendo especificamente uma conexão USB convencional (Tipo A) e uma conexão USB-C moderna. A unidade deve possuir cabo de alimentação fixo com comprimento de 1,2 metros. A estrutura física deve apresentar formato de coluna com dimensões aproximadas de 28 cm de largura por 75 cm de altura e 14 cm de profundidade, totalizando um peso de cerca de 3,5 kg, garantindo estabilidade para posicionamento em piso ou superfícies planas. | UN | 01 |
| 11 | CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS, com sistema de alimentação bivolt automático (100-240V). O dispositivo deve possuir tecnologia de carregamento rápido e slots compatíveis para recarga simultânea ou individual de pilhas tamanhos AA e AAA, além de baterias modelo 9V. A unidade deve integrar painel com indicadores luminosos de LED para monitoramento visual do status de funcionamento, sinalizando os ciclos de carga e descarga dos componentes conectados. | UN | 02 |
| 12 | CONTROLE REMOTO TRANSMISSOR PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), com design ergonômico projetado para manuseio confortável. O equipamento deve | UN | 01 |



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | |
|----|---|----|----|
| | possuir bateria interna de longa duração com autonomia estimada de 240 minutos de uso contínuo e integrar sistema de suporte (braçadeira) para fixação rápida e segura de dispositivos móveis (smartphones). O suporte deve ser compatível com aparelhos que possuam dimensões máximas de 180 mm de comprimento, 86 mm de largura e 10 mm de altura, devendo o transmissor apresentar total compatibilidade de comunicação e funcionalidades com o modelo Mavic Air 2. | | |
| 13 | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS INTERNA DO TIPO ESTADO SÓLIDO (SSD) com fator de forma de 2,5 polegadas, projetada para desktops ou notebooks. O dispositivo deve oferecer capacidade nominal de armazenamento mínima de 480 GB (admitindo-se versões de 500 GB), operando com interface de conexão SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e garantindo compatibilidade retroativa com o padrão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). O desempenho de transferência de dados deve apresentar velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 445 MB/s, utilizando tecnologia de memória Flash NAND (tipo TLC ou superior) para maior durabilidade. O componente deve assegurar confiabilidade com Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de no mínimo 1.500.000 horas e resistência total de gravação (TBW) mínima de 120 TB. As especificações operacionais exigem tensão de 5V ($\pm 5\%$), temperatura de funcionamento entre 0°C e 70°C e conformidade com padrões de eficiência energética. | UN | 02 |
| 14 | FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA) com sistema de alimentação Bivolt, projetado para proteção e conexão simultânea de equipamentos eletrônicos. A unidade deve dispor de 06 (seis) tomadas de saída compatíveis com o padrão brasileiro, suportando corrente máxima de 10A e tensão de isolamento de até 250V. O produto deve ser equipado com cabo de força do tipo PP flexível e resistente, com bitola de 0,75mm ² e comprimento total estendido de 3,00 metros, garantindo alcance adequado para instalações em locais com poucos pontos de energia. | UN | 03 |

3.3. O dimensionamento quantitativo dos itens não foi aleatório, mas pautou-se em critérios técnicos objetivos, considerando a volumetria e a tipologia dos eventos que integram o Calendário Oficial desta Pasta. A estimativa observou a métrica histórica de público e a necessidade de dispersão acústica (cobertura) eficaz tanto para recintos abertos (*outdoor*) quanto fechados (*indoor*). O quantitativo estipulado é o estritamente necessário para constituir um Sistema de Sonorização (P.A.) integral, estéreo e operacionalmente autossuficiente, assegurando Nível de Pressão Sonora (SPL) compatível com a demanda institucional e concretizando o princípio da economicidade ao eliminar a dependência sistemática de locações externas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de balizar a análise de viabilidade econômica e assegurar a existência de previsão orçamentária compatível com a despesa, procedeu-se a uma sondagem preliminar de mercado. Os valores aqui consignados foram obtidos através de consulta a preços públicos e/ou orçamentos estimativos junto a potenciais fornecedores, refletindo o menor valor praticado para objetos de natureza similar.

4.3. Abaixo, apresenta-se a tabela detalhada com os custos unitários e totais estimados para cada item e lote, perfazendo o montante global da futura contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|---------------|---------------|
| 01 | Mesa de Som Profissional 16 Canais | UN | 01 | R\$ 2.779,99 | R\$ 2.779,99 |
| 02 | Sistema de Microfone Sem Fio (Kit Base + 4 Mics) | KIT | 01 | R\$ 1.589,00 | R\$ 1.589,00 |
| 03 | Microfone Profissional com Fio (Dinâmico) | UN | 05 | R\$ 149,90 | R\$ 749,50 |
| 04 | Sistema de Sonorização PA (2 Altas + 2 Subs) | KIT | 01 | R\$ 22.849,00 | R\$ 22.849,00 |
| 05 | Caixa Acústica Monitor de Palco (Retorno) | UN | 01 | R\$ 1.759,90 | R\$ 1.759,90 |
| 06 | Pedestal de Chão para Microfone | UN | 03 | R\$ 54,99 | R\$ 164,97 |
| 07 | Cabo de Áudio XLR – P10 (3 Metros) | UN | 04 | R\$ 54,16 | R\$ 216,64 |
| 08 | Cabo de Áudio P10 – P10 (4 Metros) | UN | 05 | R\$ 59,90 | R\$ 239,60 |
| 09 | Iluminação Profissional com Tripé (Barra LED) | UN | 01 | R\$ 554,99 | R\$ 554,99 |
| 10 | Totem de Energia Vertical | UN | 01 | R\$ 350,10 | R\$ 350,10 |
| 11 | Carregador Universal de Pilhas | UN | 02 | R\$ 50,25 | R\$ 100,50 |
| 12 | Controle Remoto Transmissor para Drone | UN | 01 | R\$ 1.135,13 | R\$ 1.135,13 |
| 13 | SSD (Armazenamento) 480GB | UN | 02 | R\$ 399,90 | R\$ 399,90 |
| 14 | Filtro de Linha / Extensão Elétrica | UN | 03 | R\$ 39,00 | R\$ 117,00 |

4.4. A estimativa preliminar aponta para um montante aproximado de **R\$ 31.246,32**. *Nota: Este valor é referencial apenas para análise de viabilidade.*

4.5. A estimativa de custos não considerou apenas o menor preço nominal de aquisição, mas ponderou critérios de durabilidade, desempenho e economia operacional. Para cada item especificado,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

priorizaram-se tecnologias com eficiência energética (baixo consumo), construção robusta (maior vida útil e menor depreciação) e ampla disponibilidade de assistência técnica no mercado nacional. Essa abordagem visa assegurar que o investimento público resulte na menor Despesa Total de Propriedade ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos.

4.6. Ressalta-se que a Pesquisa de Preços Definitiva, em estrita observância aos parâmetros do Decreto Municipal nº 2.059/2024 e da Lei 14.133/2021, será realizada pelo Setor de Compras/Setor Responsável na etapa seguinte à aprovação deste estudo. O Mapa de Apuração de Preços oficial integrará os autos antes da elaboração final do Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

5.1. Em atendimento ao princípio da competitividade e à viabilidade técnica (Art. 47, II da Lei 14.133/2021), o objeto será parcelado em 03 (três) Lotes:

- LOTE 01: Sonorização, Iluminação e Periféricos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|---|-------|-------|
| 01 | MESA DE SOM PROFISSIONAL | UN | 01 |
| 02 | SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF DE 4 CANAIS | KIT | 01 |
| 03 | MICROFONES PROFISSIONAL COM FIO | UN | 05 |
| 04 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PA) | KIT | 01 |
| 05 | CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO MONITOR DE PALCO | UN | 01 |
| 06 | PEDESTAL DE CHÃO PARA MICROFONE | UN | 03 |
| 07 | CABO XLR – P10 | UN | 04 |
| 08 | CABO P10 – P10 | UN | 05 |
| 09 | ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM TRIPE | UN | 01 |
| 10 | TOTEM DE ENERGIA VERTICAL | UN | 01 |
| 11 | CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS | UN | 02 |
| 14 | FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA) | UN | 03 |

- LOTE 02: Acessórios de Drone.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|--|-------|-------|
| 01 | CONTROLE REMOTO TRANSMISSOR PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) | UN | 01 |

- LOTE 03: Equipamentos de Informática (Armazenamento).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|-----------|-------|-------|
|------|-----------|-------|-------|



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | |
|----|---|----|----|
| 01 | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS INTERNA DO TIPO ESTADO SÓLIDO (SSD) | UN | 01 |
|----|---|----|----|

5.2. O agrupamento dos itens em lotes (Lote 01 – Sonorização e Iluminação; Lote 02 – Acessórios/Drone; Lote 03 – Informática), em detrimento da adjudicação por item individual, fundamenta-se na necessidade de padronização, compatibilidade sistêmica e eficiência administrativa, conforme preceitua o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões detalhadas a seguir:

5.2.1. Da Especificidade Tecnológica e Segregação do Lote 01: Um sistema de sonorização profissional opera sob o conceito de "Cadeia de Sinal" (*Signal Chain*), onde a qualidade final depende intrinsecamente do casamento perfeito entre todos os componentes (transdutores, cabos, processadores e amplificadores). A fragmentação da compra geraria riscos técnicos insanáveis, tais como:

- Incompatibilidade de Impedância e Nível de Sinal: A aquisição de microfones, mesas de som e caixas ativas de fornecedores/marcas distintas, sem a garantia de um conjunto harmônico, pode resultar em descasamento de impedância, ocasionando perda de sinal, distorções harmônicas e ruídos de fundo (*hiss/hum*).
- Risco Operacional: A utilização de cabos e conectores de baixa qualidade (de um fornecedor "A") conectados a uma mesa de som de alta performance (de um fornecedor "B") compromete a integridade do equipamento mais caro, podendo causar curtos-circuitos ou queima de canais por falha de aterramento. O Lote único assegura que o fornecedor entregue uma solução "chave na mão", onde todos os periféricos são tecnicamente adequados aos equipamentos principais.

5.2.2. Da Especificidade Tecnológica e Segregação do Lote 02: Diferentemente dos sistemas de sonorização, que exigem integração física e elétrica constante, o Drone é uma unidade autônoma de alta tecnologia. A sua segregação em lote específico e a opção pela Ampla Concorrência fundamentam-se nos seguintes pontos:

- Complexidade Técnica e Segurança Operacional: O drone é uma aeronave remotamente pilotada (RPA) sujeita a normas rígidas da ANAC, DECEA e homologação da ANATEL. A abertura à Ampla Concorrência assegura que a Administração acesse fornecedores com autorização direta dos fabricantes, garantindo a originalidade de componentes críticos e a atualização de softwares de geoprocessamento e telemetria.
- Mitigação do Risco e Solidez Pós-Venda: Equipamentos de sensoriamento remoto exigem suporte técnico especializado. A ampla participação permite selecionar empresas com maior capacidade de suporte logístico e financeiro, reduzindo o risco de inexecução contratual ou obsolescência por falta de peças importadas.
- Exceção à Exclusividade (Art. 49, II e III da LC 123/2006): Justifica-se a não reserva de cota para ME/EPP pois a natureza do objeto exige padrões de qualidade e assistência técnica que poderiam ser comprometidos com a restrição do mercado, sendo imperativo buscar a proposta mais vantajosa e segura para o patrimônio público.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.2.3. Da Unificação da Responsabilidade Técnica e da Garantia (Pós-Venda): A pulverização da compra em diversos fornecedores cria um cenário de "conflito de responsabilidades" em caso de vício ou defeito. Caso o sistema apresente falha, fornecedores distintos tendem a transferir a responsabilidade técnica (ex: o fornecedor da caixa alegar que o defeito foi causado pela mesa de som de outro licitante). Ao agrupar a solução de sonorização em um único Lote, a Administração garante a Responsabilidade Técnica Integral da Contratada sobre o funcionamento do conjunto, facilitando a fiscalização, o acionamento da garantia e a imediata reposição de peças, assegurando a continuidade do serviço público sem disputas comerciais.

5.2.4. Da Economicidade Processual e Eficiência Administrativa: A gestão de dezenas de pequenos contratos e notas de empenho fragmentadas para itens de baixo valor individual (ex: apenas cabos ou apenas pedestais) elevaria desproporcionalmente o Custo Administrativo do processo (controle de entregas, processamento de pagamentos e gestão de fiscais). O agrupamento racionaliza a gestão contratual, reduzindo o custo operacional da máquina pública e garantindo maior celeridade na entrega dos bens, cumprindo o princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

6. CONCLUSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Diante da fundamentação fática e jurídica exposta neste documento, esta Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da presente contratação. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Iluminação e Periféricos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mostra-se tecnicamente possível, economicamente vantajosa e imprescindível para a composição do patrimônio público municipal. A natureza do objeto, caracterizada como bem comum, autoriza a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento e adjudicação por LOTES, em estrita conformidade com a legislação vigente.

RIKELMI BERNALDO

Agente de Apoio Administrativo
Portaria Municipal nº 4.012/2025

GIL LEANDRO BREGER

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº 2.240/2025



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000015/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, _____/____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ____/____/____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no **processo nº 000015/2026**, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - a Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Periféricos e Acessórios. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2 - Objeto da contratação:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|--------|-------|---------------|-------|----------------------|-------------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período estimado como suficiente para a entrega do objeto, recebimento definitivo, processamento do pagamento e encerramento das obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Tratando-se de contrato por escopo (aquisição com entrega integral), a vigência encerrar-se-á antecipadamente caso as obrigações de ambas as partes (entrega e pagamento) sejam cumpridas antes do prazo estipulado no subitem anterior, sendo vedada a sua prorrogação para aquisição de novos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Condições de Execução

3.1 O prazo início do serviço e de imediato, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

3.2 Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

3.3 A contratada se responsabiliza pela prestação de serviço.

3.4 Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os serviços que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, e solicitar a reposição dos mesmos;

3.5 A contratação dos serviços e realizado de acordo com a necessidade dos Campeonatos Municipais, sendo ordenados por meio de requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e devidamente assinadas pelo fiscal do contrato e/ou secretário responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - O valor total estimado deste contrato será de **R\$**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.4 Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancaria, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, data de seu recebimento pelo credor.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar a execução de serviços através de requisição.

7.2 – Vistoriar as dependências da CONTRATADA, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer.

7.3 – Designar o Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do contrato, no caso de ocorrências relacionadas à prestação de serviços.

7.5 - Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

7.8 - Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da CONTRATADA.

7.9 - Efetuar periodicamente o pagamento dos serviços realizados.

7.10 - A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

7.11 - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

7.12 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar e executar os serviços do presente contrato.

8.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.2.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.3 - Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes descritas no Edital.

8.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Edital e da legislação vigente.

8.5 - A CONTRATADA deverá fornecer a entrega dos equipamentos que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

8.6 - Executar os objetos somente após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (Setor de Transporte).

8.7 - Relatar, por escrito, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.

8.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do certame, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referentes aos serviços executados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

8.10 - Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente serviço.

8.11 - Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços.

8.12 - Refazer imediatamente os serviços que forem eventualmente rejeitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8.13 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e qualificações.

8.14 - Permitir a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fiscalizar os serviços ora licitados.

8.15 - Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8.16 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.

8.17 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8.18 - Manter preposto com poder de decisão, aceito pela CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representa-la na execução do contrato.

8.19 - Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações descritas neste Termo de Referência.

8.20 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.21 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da CONTRATANTE, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

8.22 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

8.23 - Utilizar somente produtos ambientalmente corretos e cuja procedência esteja dentro das recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e em embalagens próprias;

8.26 - Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado, com todo o ferramental e equipamentos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Vila Pavão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
|---|-------------------|
| PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES | |
| Ficha | Fonte de Recursos |
| 00001564/0001568 | 1500000000 |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021, nas seguintes especificações:

13.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º.

13.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput.

13.1.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

13.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º.

13.1.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme o art. 119 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.1.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme o art. 120 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme o art. 121, caput, Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme o art. 121, §1º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

13.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

13.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

13.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor do Contrato

13.2 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; (Decreto nº 2.063, de 2024, art. 2º, inciso 1º)

13.2.1 As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades; (Decreto nº 2.063, de 2024, art. 5º, inciso 1º)

13.2.3 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.2.4 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do artigo 2º;

13.2.5 Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

convocatório e contrato e das exigências legais;

13.2.6 Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

13.2.7 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.2.8 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.2.9 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização de contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.2.10 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.2.11 Promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

13.2.12 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.2.13 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

13.2.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.2.15 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.2.16 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.2.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato Marco Jean Wagmake e Rikelmi de Souza Bernaldo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000015/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

| | |
|-------------------|-----------------|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fones / Fax | |
| E-mail | |
| Site Internet | |
| Optante SIMPLES | SIM () NÃO () |

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

| | |
|------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fone / Fax | |
| E-mail | |
| Carteira de Identidade | |
| Órgão Expedidor | |
| CPF | |

Dados Bancários da Empresa:

| | |
|---------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

Dados do Contato com a Empresa:

| | |
|-------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fone / Fax | |
| E-mail | |

Local e data Assinatura e carimbo da empresa